



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Telefone: 3204 2100 [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

**EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 02/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS**  
**– *CAMPUS* CAXIAS DO SUL E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 150/2020 torna público o **Edital IFRS *Campus Caxias do Sul* nº 02/2021 – Chamamento Público para celebração de acordos de cooperação entre o IFRS e Agentes de Integração de estágios.**

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus* Caxias do Sul do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O Agente de Integração interessado em participar deste Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação referente à sua situação cadastral:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição/nomeação de seus administradores, se for o caso;
- b) Cópia dos documentos pessoais (identidade ou cadastro de pessoa física) do representante legal;
- c) Documento comprovando os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item "a"; e,
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

### **3. DO PRAZO E DO LOCAL**

3.1. O prazo para as manifestações de interesse é de **27/01/2020 a 17/12/2021**.

3.2. Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem enviar a documentação prevista no item 2.1 para o endereço eletrônico [extensao@caxias.ifrs.edu.br](mailto:extensao@caxias.ifrs.edu.br), com o título: INSCRIÇÃO EDITAL IFRS CAMPUS CAXIAS DO SUL Nº 02/2021

3.3. As inscrições recebidas serão analisadas em até 15 dias úteis da data de recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Telefone: 3204 2100 [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que:

- a) Enviarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições;
- b) Possuírem inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Não possuírem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, verificada pela emissão de Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e,
- d) Possuírem regularidade de situação perante o FGTS;

4.2 – Será publicado no sítio eletrônico do *campus* o resultado preliminar dos Agentes de Integração inscritos considerados habilitados em até 15 dias úteis após a inscrição do mesmo.

4.3 – O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua ciência a partir da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico do campus.

4.4 – O resultado final referente a habilitação será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recurso.

#### **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1. Toda a documentação prevista nos itens 2.1 e 4.1 serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus* Caxias do Sul, formalmente designada para tal finalidade.

#### **6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

6.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus* Caxias do Sul e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2. O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus* Caxias do Sul e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Telefone: 3204 2100 [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

7.1. É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados neste Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.

7.3. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.

7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus* Caxias do Sul e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.

7.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no IFRS *Campus* Caxias do Sul através do e-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus* Caxias do Sul, menu lateral “Editais” (<https://ifrs.edu.br/caxias/editais/2021-2/>).

Caxias do Sul, 27 de janeiro de 2021.

---

JEFERSON LUIZ FACHINETTO  
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Telefone: 3204 2100 [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

### ANEXO I

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Nome do Responsável</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>e-mail</b>	

Caxias do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura